

CONSIDERANDO a tradição e a fé cristã direcionada à Semana Santa, em que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da Semana Santa, este ano, recairá no dia 28 de março;

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias que antecedem o feriado religioso acima mencionado.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de março de 2024 em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, em razão do costume e da tradição religiosa oriundos da "Semana Santa".

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam-se dar de forma ininterrupta.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão organizar e manter escadas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS Vinte E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E Vinte E Quatro (2024).

Léoarren Túlio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 7847365bcf06107314fb49e1bb6f093

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo nº 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ Nº 29.992.487/0001-18	RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Antônio Vilson Fontenele
RG Nº 1933521 SSP/PI	CPF Nº 893.622.331-34
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98261-9452/98458-3456
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UND	QNT	V. MÉDIO	V. TOTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA	
							TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292	
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	01	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00		
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UND	01	R\$ 887,78	R\$ 887,78		
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UND	02	R\$ 405,82	R\$ 811,64		
004	FRE-FILTRO	TECFIL	UND	01	R\$ 299,52	R\$ 299,52		
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UND	01	R\$ 1.305,71	R\$ 1.305,71		
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UND	01	R\$ 1.307,65	R\$ 1.307,65		
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MÂNGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UND	02	R\$ 331,20	R\$ 662,40		
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MÂNGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UND	02	R\$ 334,43	R\$ 668,86		
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UND	01	R\$ 205,47	R\$ 205,47		

010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 412,10	R\$ 412,10
011	VEDADOR FILTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	02	R\$ 319,03	R\$ 638,06
012	BLOCO ÓPTICO FAROL DIANTEIRO	NINÔ	UNID	02	R\$ 482,99	R\$ 965,86
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	01	R\$ 308,89	R\$ 308,89
014	TAMPA RADIADEUR 10PSI	UNICK	UNID	01	R\$ 284,20	R\$ 284,20
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL	URBA	UNID	01	R\$ 410,69	R\$ 410,69
016	ELEMENTO FILTRO ÓLEO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	01	R\$ 399,28	R\$ 399,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	01	R\$ 340,87	R\$ 340,87
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	01	R\$ 283,51	R\$ 283,51
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	02	R\$ 386,99	R\$ 773,98
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	01	R\$ 238,10	R\$ 238,10
021	RETRÓVISOR	COFRAM	UNID	02	R\$ 423,66	R\$ 847,32
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	02	R\$ 392,54	R\$ 785,08
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	02	R\$ 498,31	R\$ 996,62
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	04	R\$ 395,20	R\$ 1.584,80
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 598,68	R\$ 598,68
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	SIGA	UNID	02	R\$ 405,48	R\$ 810,96
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	MONACO	UNID	02	R\$ 86,78	R\$ 173,56
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	SKF	UNID	02	R\$ 599,91	R\$ 1.199,82
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABO	UNID	02	R\$ 314,39	R\$ 628,78
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABO	UNID	01	R\$ 311,80	R\$ 311,80
031	MOLA PRATO	TABULEIRO	UNID	05	R\$ 126,78	R\$ 633,90
032	SUporte DA COROA	MAXGEAR	UNID	04	R\$ 316,19	R\$ 1.264,76
033	COROA DENTADA (Z=75 DENTES)	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 2.233,66	R\$ 2.233,66
034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRANAGEM	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 2.525,36	R\$ 5.050,72
035	ESPAÇADOR	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 411,54	R\$ 411,54
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.992,55	R\$ 1.992,55
037	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	02	R\$ 115,53	R\$ 231,06
038	LANTERNAS	HT	UNID	02	R\$ 351,60	R\$ 703,20
039	CAIXA DE FUSIVEIS	VTO	UNID	01	R\$ 300,04	R\$ 300,04
040	REFRIADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
041	BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.381,69	R\$ 1.381,69
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 319,80	R\$ 319,80
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 433,72	R\$ 867,44
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNECT MARELLI	UNID	01	R\$ 5.853,09	R\$ 5.853,09
045	BICO DE INJEÇÃO	MAGNECT MARELLI	UNID	02	R\$ 3.201,00	R\$ 6.402,00
046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	URBA	UNID	02	R\$ 452,19	R\$ 904,38
047	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UNID	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 345,27	R\$ 690,54
049	BUCHA ESPAÇADOR	AXIOS	UNID	02	R\$ 243,00	R\$ 486,00
050	ENGRANAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 371,98	R\$ 743,76
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF X 79,4 mm)	MONACO	UNID	02	R\$ 53,18	R\$ 106,36
052	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	02	R\$ 460,91	R\$ 921,82
053	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF GS ZN)	MONACO	UNID	02	R\$ 408,15	R\$ 816,30
054	ENGRANAGEM DA TRAÇÃO	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
055	ROLAMENTO CÔNICO	SKF	UNID	02	R\$ 329,29	R\$ 658,58
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	SKF	UNID	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
	TOTAL					R\$ 63.489,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 28 - MAHINDRA - MODELO 9200 4WD

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UNID	01	R\$ 1.472,75	R\$ 1.472,75
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 1.147,95	R\$ 1.147,95
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UNID	1	R\$ 417,11	R\$ 417,11
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 250,52	R\$ 250,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 187,11	R\$ 187,11
010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 855,72	R\$ 855,72

011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	2	R\$ 434,29	R\$ 868,58
012	BLOCO ÓPTICO FAROL DIANTEIRO	NINO	UNID	2	R\$ 423,19	R\$ 846,38
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	2	R\$ 239,33	R\$ 478,66
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNICK	UNID	02	R\$ 141,52	R\$ 283,04
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 350,19	R\$ 350,39
016	ELEMENTO FILTRO ÓLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 242,14	R\$ 484,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 309,65	R\$ 619,30
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 251,81	R\$ 503,62
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 290,02	R\$ 580,04
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	02	R\$ 256,04	R\$ 512,08
021	RETROVISOR	COFRAM	UNID	2	R\$ 421,40	R\$ 842,80
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	R\$ 384,99	R\$ 769,98
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	2	R\$ 482,39	R\$ 964,78
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	3	R\$ 392,63	R\$ 1.177,89
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.323,55	R\$ 1.323,55
026	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	2	R\$ 300,22	R\$ 600,44
027	LANTERNAS	HT	UNID	2	R\$ 314,23	R\$ 628,46
028	CAIXA DE FUSIVEIS	VTO	UNID	3	R\$ 320,91	R\$ 962,73
029	REFRIGERADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	02	R\$ 1.195,69	R\$ 2.391,38
030	BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.056,20	R\$ 1.056,20
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	5	R\$ 107,73	R\$ 538,65
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	5	R\$ 384,98	R\$ 1.924,90
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 6.727,95	R\$ 6.727,95
034	BICO DE INJEÇÃO	MAGNET MARELLI	UNID	2	R\$ 2.351,90	R\$ 4.703,80
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 619,77	R\$ 619,77
036	TOMADA DE FÓRCA	MARILIA	UNID	01	R\$ 3.170,03	R\$ 3.170,03
037	JOGO DE COROA E PIAO 15X33	MAXGEAR	UNID	2	R\$ 4.636,48	R\$ 9.272,96
038	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNID	4	R\$ 1.256,41	R\$ 5.025,64
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	2	R\$ 733,53	R\$ 1.467,06
040	LUVA DO CARDAN	NAKATA	UNID	2	R\$ 1.498,82	R\$ 2.997,64
TOTAL - R\$ 62.100,00						
VALOR TOTAL R\$ 125.589,13						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

- classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

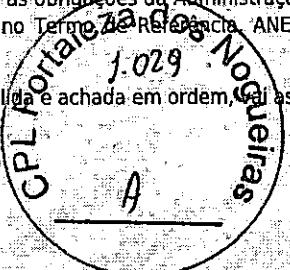
- honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.



Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ANTONIO VILSON FONTEENELE 89362233134

CNPJ nº 29.992.487/0001-18

Empresa Contratada

Antônio Vilson Fontenele

CPF nº 893.622.331-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ / _____ / _____

Nome: _____

CPF: _____ / _____ / _____

Publicado por JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 7865cc00a017ea547af1fe3d8d3a781

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade - CNPJ. 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo nº 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ Nº 35.441.246/0001-83	RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: gustavofarma92@hotmail.com	REPRESENTANTE: Gustavo Fonseca Magalhães
RG Nº 1.302.194 SSPI/TO	CPF Nº 055.108.813-30
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98410-8876
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 861,41	R\$ 3.445,64